



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3840 DE 18 DE JULHO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente, pelo disposto no Art. 3º e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 043, de 03 de janeiro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados na Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 21 de junho de 1988, no posto de 1º TEN QOPM S, por terem sido aprovados em Concurso Público, os seguintes profissionais de Saúde:

FRANCISCO INOCÊNCIO NOVAIS LIMA	- MÉDICO
LÉO ANTÔNIO ALMEIDA GODINHO	- MÉDICO
SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA FAGUNDES	- MÉDICO
INÊS MOTTA DE MORAIS	- MÉDICA
MARIA SONJA SALDANHA COELHO	- MÉDICA
CARLOS ROBERTO BATALHA VICTÓRIO	- ODONTÓLOGO
JOSAEEL JOSÉ DE ARAÚJO	- ODONTÓLOGO
JACQUELINE PAIVA DIAS DE SÁ	- ODONTÓLOGA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 1988, 100º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

15951
2017
88



DECRETO Nº 3840 DE 18 DE JULHO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente, pelo disposto no Art. 3º de seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 043, de 03 de janeiro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados na Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 21 de junho de 1988, no posto de 1º TEN COPM 2, por terem sido aprovados em Concurso Público, os seguintes profissionais de Saúde:

- FRANCISCO INOCÊNCIO NOVAIS LIMA - MÉDICO
- LÍEO ANTÔNIO ALMEIDA GODINHO - MÉDICO
- SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA FAGUNDES - MÉDICO
- INÊS MOTA DE MORAIS - MÉDICO
- MARIA SONIA SALDANHA COELHO - MÉDICO
- CARLOS ROBERTO BATALHA VICTÓRIO - ODONTÓLOGO
- JOSAFEL JOSÉ DE ARAÚJO - ODONTÓLOGO
- JACQUELINE PAIVA DIAS DE SA - ODONTÓLOGO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador